

Sessão de 26/05/2021

ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-05-26

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-023760.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: ALAN ZABORSKI.

Assunto: Representação contra edital da Concorrência Internacional nº 077/2020, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto execução de obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras remanescentes de Implantação do Rodoanel Mário Covas - Trecho Norte.

TC-023927.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: SERGIO OLIMPIO GOMES.

Assunto: Representação contra o edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 077/2020 - CO, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo ? DER /SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras remanescentes de Implantação do Rodoanel Mário Covas ? Trecho Norte.

TC-024054.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência Internacional nº 077/2020 ? CO, promovida pelo Departamento Estadual de Estrada de Rodagem de São Paulo ? DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras remanescentes de implantação do Rodoanel Mário Covas ? Trecho Norte.

TC-024179.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S/A.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência Internacional nº 077/2020 - CO, promovida pelo Departamento Estadual de Estrada de Rodagem de São Paulo - DER/SP, tendo por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para a conclusão das obras remanescentes de implantação do Rodoanel Mário Covas - Trecho Norte.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-026498.989.20-1 (ref. TC-002583.989.17-3 e TC-018126.989.20-1)

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP e Fernando Sarti – Ex-Diretor-Executivo da FUNCAMP.

Assunto: Balanço Geral da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP, relativo ao exercício de 2017.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor-Executivo).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, mantido em sede de Embargos de Declaração e publicado em 10-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da referida Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-011741.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 019 /2021, Ordem Processual n.º 045/2021, da Prefeitura Municipal de Planalto, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos.

TC-011884.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 015/2021, Processo Interno n.º 10534/2020, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados, com borracha de alta resistência, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e com selo de aprovação do Inmetro, câmaras de ar, protetor e bico de borracha e reparos para pneus, para atendimento e manutenção da frota municipal.

TC-011887.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 013 /2021, Processo n.º 045/2021, da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e a pedido, de pneus para utilização na frota municipal de veículos.

TC-011888.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 036/2021 da Prefeitura Municipal de Riversul, tendo por objeto a aquisição de pneus para atender as necessidades de diversos departamentos da administração municipal.

TC-012008.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 015/2021, Processo Interno nº 10534/2020, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados, com borracha de alta resistência, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e com selo de aprovação do Inmetro, câmaras de ar, protetor e bico de borracha e reparos para pneus, para atendimento e manutenção da frota municipal.

TC-012009.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, que objetiva o registro de preços visando aquisições futuras de pneus, câmaras de ar e protetores de roda para os veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

TC-012010.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 036 /2021, da Prefeitura Municipal de Riversul, tendo por objeto a aquisição de pneus para atender as necessidades de diversos departamentos da administração municipal.

TC-010257.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão (Presencial) n.º 02 /2021, Processo PR-02/2021, da Prefeitura de Lucianópolis, que objetiva o registro de preços de pneus novos (primeira vida).

TC-010906.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025 /2021, Processo Administrativo n.º 1424/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus novos e serviço de recapagem de pneus utilizados nos veículos da frota municipal de Ribeirão Bonito.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-011314.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: MIRIAN GOMES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011754.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: V F N ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 01 /2021, Processo nº 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011829.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011830.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.

Representado: SOLID GESTAO DE RESIDUOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 01 /2021, Processo n.º 51/2021, da Prefeitura Municipal de Jales, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do referido Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado.

TC-011999.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ.

Representado: FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, Processo n.º 029/2021, da Prefeitura Municipal de Aguaí, que tempo por objeto a eventual

aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura, pelo período de 12 meses.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-011733.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTECIA.

Representado: RENATO ANSSANELO SAVIAN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Convite nº 05/2021, Processo Licitatório nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de Lutécia, tendo por objeto a contratação de serviços técnico especializado de assessoria, consultoria, orientação e assistência em administração pública, inclusive de apoio e desenvolvimento profissional, com capacidade e qualificação em direito público/administrativo.

TC-010726.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, DANILO BARBOSA MACHADO.

Representado: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 02 /2021, Processo Administrativo nº 10.790/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, que objetiva contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e efficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e efficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os municípios, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital.

TC-010828.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 001 /2021, Processo Administrativo nº 4865-8/2020, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da Estação Terciária de Tratamento de Esgoto do Sistema Feiticeira.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-012060.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Representado: SAIMON I VARELA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência nº 002/2021, Edital nº 055/2021, Processo Licitatório nº 112/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, que objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para gestão técnica, administrativa e operacional da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo o fornecimento de mão de obra, móveis e equipamentos.

TC-012075.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: EDITORA LIMA & KNACK EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 024/2021,

Processo Administrativo nº 4.358/2021, da Prefeitura Municipal de Ilhabela, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem e suporte técnico da plataforma de educação a distância.

TC-012110.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA.

Representado: DECIO MARTINS DIAS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 055/2021 do Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 4.358/2021, da Prefeitura Municipal de Ilhabela, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem e suporte técnico da plataforma de educação a distância.

TC-011767.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 003/2021, Processo de Licitação nº 670/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de manutenção, revitalização e ampliação do parque de iluminação pública no Município de Araras.

TC-011780.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico n.º 044 /2021, Edital n.º 068/2021, Processo n.º 02193/2021, da Prefeitura Municipal de Itapira, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

TC-009229.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM.

Representado: RICARDO GONCALVES ITAPIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº 516/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, tendo por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais de papelaria, destinados ao Departamento Municipal da Educação.

TC-009890.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO.

Representado: MICHEL BRAZ DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 013/2021, Processo nº 3783/2021, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição, capina manual e mecanizada (roçada costal), pintura de guias e postes.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-011760.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB.

Representado: RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 003 /2021, Processo n.º 008/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de ações de combate às perdas de água - Fase 01, fornecimento e implantação do projeto de macromedição no sistema de abastecimento de água do Município de Brodowski.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-012071.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: MARIA IDALINA TAMASSIA BETONI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Retificado de Pregão Eletrônico - Participação Ampla - n.º 12/2021, Processo Administrativo n.º 4.023/2021, da Prefeitura Municipal de Cajamar, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de profissionais na área da Saúde, visando o fornecimento de profissionais para as unidades de saúde do Município de Cajamar.

TC-010609.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

Representado: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 019/2021, Processo nº 821/2021, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de cartão alimentação em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos alunos de ensino infantil, fundamental I e fundamental II, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2021.

TC-010623.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS.

Representado: VEROQUEQUE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 019 /2021, Processo n.º 821/2021, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, que objetiva a contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de cartão alimentação em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos alunos de ensino infantil, fundamental I e fundamental II, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2021.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-008874.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: GETRA GESTAO AMBIENTAL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 001 /2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando a contratação de empresa especializada na execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-009720.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: CIDADEBRASIL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a

contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-009737.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: AQUARIUS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 01/2021, Edital n.º 01/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-009757.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: CARLOS ALBERTO PEREIRA LINS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 001/2021 da Concorrência Pública n.º 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-009491.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação n.º 054/2021, do Pregão Presencial n.º 017/2021, Processo n.º 02451/2021, da Prefeitura Municipal de Itapira, objetivando a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de locação de software como serviço (SAAS) para gestão do Cadastro Técnico Mobiliário - Portal do Empreendedor - com licenciamento, implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento e capacitação, infraestrutura tecnológica, hospedagem em Data Center, central de atendimento, serviço Help-Desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva), para a modernização administrativa do referido Município.

TC-009505.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

Representado: MAURO ALBERTO SARTORI MIRANDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação n.º 054/2021, do Pregão Presencial n.º 017/2021, Processo n.º 02451/2021, da Prefeitura Municipal de Itapira, objetivando a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de locação de software como serviço (SAAS) para gestão do Cadastro Técnico Mobiliário - Portal do Empreendedor - com licenciamento, implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento e capacitação, infraestrutura tecnológica, hospedagem em Data Center, central de atendimento, serviço Help-Desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva), para a modernização administrativa do referido Município.

TC-010258.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando o Exame Prévio do Edital n.º 21/2021, da Prefeitura Municipal de Saltinho, que objetiva o registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar novos, de primeira linha/qualidade, originais de fábrica, não remoldados, não recauchutados, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-010372.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, Processo Administrativo nº 068/2021, da Prefeitura Municipal de Tatuí, tendo por objeto a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) caminhões 6x2 truck com caçamba coletora compactadora de lixo, capacidade de 19 m3 para uso da Secretaria de Obras e Infraestrutura em serviços diários de coleta de lixo domiciliar.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-010323.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 019/2021 da Tomada de Preços nº 06/2021, Processo nº 973/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de forração de campo de futebol, com fornecimento e aplicação de grama sintética fibrilada, na cor verde, incluindo o projeto completo de base com drenagem profunda tipo "espinha de peixe", de acordo com os critérios de aplicação da grama sintética, conforme descrito nos anexos constantes do referido Edital.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-009271.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 13/21, Processo nº 021/21, da Prefeitura Municipal de Guará, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de coleta, transporte e destinação/disposição dos resíduos sólidos domésticos e lixo domiciliar em aterro sanitário devidamente licenciado.

TC-009550.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS.

Representado: NAT NUTRE ALIMENTOS S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo de Compras nº 37/2021, da Prefeitura Municipal de Valinhos, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

TC-010584.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.

Representado: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo Administrativo nº 3.599/2021, da Prefeitura Municipal de Praia Grande, tendo por objeto a constituição de registro de preços para aquisição de gêneros estocáveis diversos II.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-009409.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: ADRIANO DE SOUZA LUSTOSA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº. 186/2020, do Pregão Eletrônico nº. 146/2020, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

TC-009442.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: NICOLE DE CARVALHO MAZZEI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº. 186/2020, do Pregão Eletrônico nº. 146/2020, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

TC-009514.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº. 186/2020, do Pregão Eletrônico nº. 146/2020, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

TC-011623.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 146 /2020, Edital de Pregão n.º 186/2020, Processo Administrativo n.º 6122/2020, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, para o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.

TC-010012.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Representado: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 011 /2021, Processo Administrativo nº 036/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a aquisição de veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

TC-010382.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM.

Representado: CLAUDIA REGINA ARAUJO ROLFSEN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, Processo nº 3.307/2020, da Prefeitura Municipal de Itanhaém, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte pelo período de 12 (doze) meses para transportar os alunos de suas residências até os estabelecimentos de ensino, e vice-versa - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-011007.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: CERTAME COMERCIAL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, Processo Administrativo nº 02.937/2021, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de sacos de lixo.

TC-009823.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Representado: SINALIZADORA PAULISTA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 2866/2021, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que objetiva o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais, para atender a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

02 TC-011117.989.21-0 (ref. TC-011625.989.19-9, TC-009004.989.17-4, TC-011117.989.21-0 e TC-008636.989.17-0)

Embargante(s): Paulo Fernando Barufi da Silva – Ex-Prefeito do Município de Jandira.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Jandira e Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias – FENAESC, objetivando a prestação de serviço de gerência, operacionalização e execução das ações de saúde do Pronto Atendimento Municipal, no valor de R\$21.000.000,00; e Representações subscritas por Cristiane Sousa Damasceno e Reginaldo Camilo dos Santos acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Jandira na celebração do ajuste.

Responsável(is): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito), Jaqueline de Pascali (Secretária Municipal) e Luiz Teixeira da Silva Júnior (Presidente-Executivo da FENAESC).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 05-05-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 19-12-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, bem como procedentes as representações.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Roberto Martins Lallo (OAB/SP nº 116.996), Adalberth dos Anjos Batista (OAB/SP nº 219.670), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1.

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-006114.989.21-3 (ref. TC-006143.989.16-8)

Recorrente(s): Rogério Antônio Furtado Barros – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lins.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lins, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Antônio Furtado Barros (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868) e Marcelo Sebastião dos Santos Zellerhoff (OAB/SP nº 335.570).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

04 TC-006115.989.21-2 (ref. TC-006143.989.16-8)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Lins.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lins, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Rogério Antônio Furtado Barros (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868) e Marcelo Sebastião dos Santos Zellerhoff (OAB/SP nº 335.570).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-1.

PEDIDO DE REEXAME

05 TC-008146.989.21-5 (ref. TC-004604.989.19-4)

Requerente(s): Adilson Brumati – Ex-Prefeito do Município de Pongáí.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pongáí, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Adilson Brumati (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-04-21.

Advogado(s): Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

06 TC-019238.989.20-6 (ref. TC-004647.989.18-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior e Maria de Lourdes dos Santos Oliveira (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-06-20.

Advogado(s): Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

07 TC-025887.989.20-0 (ref. TC-023562.989.18-6, TC-010842.989.15-4, TC-000468.989.16-5, TC-023563.989.18-5, TC-023564.989.18-4 e TC-006242.989.17-6)

Embargante(s): Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Areiópolis e Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, objetivando a efetivação

da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços de saúde municipal, no valor de R\$6.844.800,00; e Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2015 e 2016, nos valores de R\$429.166,65 e R\$1.653.921,20.

Responsável(is): Amarildo Garcia Fernandes (Prefeito) e Eliana Donizetti Giroto Silva (Diretora-Executiva da Beneficiária)

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 10-11-20, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou irregulares o contrato de gestão e as prestações de contas de recursos repassados nos exercício de 2015 e 2016, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução dos valores impugnados.

Advogado(s): Ana Letícia Netto Marchesini Araújo (OAB/SP nº 429.983).

Fiscalização atual: UR-2.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-019624.989.20-8 (ref. TC-003436.989.16-4, TC-003730.989.16-7, TC-025809.989.18-9, TC-025817.989.18-9, TC-025823.989.18-1, TC-025832.989.18-0, TC-025836.989.18-6, TC-025841.989.18-9 e TC-015643.989.19-7)

Recorrente(s): Josué Eduardo de Assunção – Ex-Prefeito do Município de Aspásia.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Aspásia e Aidar Construções, Projetos e Comércio EIRELI – EPP, objetivando a execução de obras de engenharia para construção de creche destinada ao desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado-Município /Educação Infantil”, no valor de R\$1.541.550,35.

Responsável(is): Josué Eduardo de Assunção (Prefeito) e André Hideaki Matsukawa (Engenheiro).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 23-07-20, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 30-01-17, 27-03-17, 15-02-18, 12-07-18, 13-09-18, 14-09-18 e 14-11-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Josué Eduardo de Assunção, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Edison Augusto Rodrigues (OAB/SP nº 170.726).

Fiscalização atual: GDF-6.

09 TC-007087.989.21-6 (ref. TC-000067.989.18-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Salto e Associação Comercial Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS, objetivando o fornecimento de cartão servidor, magnético e com uso de senha alfanumérica, para utilização em rede credenciada, visando à aquisição de produtos e serviços destinados aos servidores da Prefeitura Municipal.

Responsável(is): Juvenil Cirelli (Prefeito) e Sérgio Tomé (Presidente Interino da ACIAS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-02-21, que julgou irregular o termo aditivo de 15-09-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

AÇÃO DE REVISÃO

10 TC-020747.989.20-0 (ref. TC-002381.989.18-5)

Autor(es): Manoel Amorim Júnior – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro – SAAE, relativo ao exercício de 2018.

Responsável(is): Manoel Amorim Júnior e José Kleber Lima Silveira Júnior (Dirigentes).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-002381.989.18-5, com trânsito em julgado em 18-11-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979) e Rafael Felipe da Silva Pereira (OAB/SP nº 316.550).

Fiscalização atual: UR-14.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-019328.989.20-7 (ref. TC-004385.989.15-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação do ABC – FUABC, objetivando operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Central de Osasco “Antônio Giglio”, no valor de R\$115.156.800,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito), José Amando Mota (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-07-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

12 TC-019465.989.20-0 (ref. TC-004385.989.15-7)

Recorrente(s): Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Fundação do ABC – FUABC, objetivando operacionalização do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Central de Osasco “Antônio Giglio”, no valor de R\$115.156.800,00.

Responsável(is): Jorge Lapas (Prefeito), José Amando Mota (Secretário Municipal) e Marco Antônio Santos Silva (Presidente da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-07-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

13 TC-023336.989.20-7 (ref. TC-011855.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França(OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

14 TC-023350.989.20-8 (ref. TC-017863.989.19-0, TC-017866.989.19-7 e TC-017447.989.19-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caieiras e Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França(OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

15 TC-025413.989.20-3 (ref. TC-011855.989.18-2)

Recorrente(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando a aquisição de cestas básicas para servidores, frente de trabalho e social, no valor de R\$7.072.860,00.

Responsável(is): Gerson Moreira Romero (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos de 28-06-18, 23-11-18 e 24-02-19, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Victor Afonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Fernanda Raele França(OAB/SP nº 352.175).

Fiscalização atual: GDF-3.

16 TC-007947.989.21-6 (ref. TC-019915.989.20-6, TC-021203.989.20-7, TC-021205.989.20-5, TC-021206.989.20-4 e TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): ACENI – Instituto de Atenção à Saúde e Educação (antiga Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI).

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal),

Moizés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

17 TC-007975.989.21-1 (ref. TC-019915.989.20-6, TC-021203.989.20-7, TC-021205.989.20-5, TC-021206.989.20-4 e TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): Isael Domingues – Prefeito do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal), Moizés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

18 TC-013252.989.20-7 (ref. TC-004513.989.16-0)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Cosmorama.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cosmorama, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Leandro Briz Vieira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-05-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Rigamonte Frota (OAB/SP nº 301.155).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-8.

PEDIDO DE REEXAME

19 TC-002201.989.21-7 (ref. TC-004630.989.18-4)

Requerente(s): Mamoru Nakashima - Ex-Prefeito do Município de Itaquaquecetuba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 26-11-20.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Barbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

20 TC-024791.989.20-5 (ref. TC-004197.989.18-9)

Requerente(s): Fazenda Pública do Município de Martinópolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Martinópolis, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Cristiano Macedo Engel (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941), Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145) e Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz (OAB/SP nº 119.745).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

21 TC-025110.989.20-9 (ref. TC-004197.989.18-9)

Requerente(s): Cristiano Macedo Engel – Ex-Prefeito do Município de Martinópolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Martinópolis, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Cristiano Macedo Engel (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941) e Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

22 TC-019425.989.20-9 (ref. TC-008375.989.19-1, TC-007345.989.17-2, TC-007387.989.17-1, TC-007661.989.17-8 e TC-007706.989.17-5)

Embargante(s): Luis Gustavo Antunes Stupp – Ex-Prefeito do Município de Mogi Mirim; Antonio Carlos Camilotti Junior, Jonas Alves de Araújo Filho e Márcia Róttoli de Oliveira Masotti – Ex-Secretários do Município de Mogi Mirim.

Assunto: Atas de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e as empresas ETCO Empresa de Locação de Veículos e Transporte Coletivo Ltda. – ME e Coopervansi Alvorecer – Cooperativa de Transporte de Mogi Guaçu e Região, objetivando a prestação de serviço de transporte, mediante locação de veículos com condutor, monitor e combustível, nos valores respectivos de R\$1.473.420,00 e R\$532.224,00.

Responsável(is): Jonas Alves de Araújo Filho, Antonio Carlos Camilotti Junior e Márcia Róttoli de Oliveira Masotti (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 04-08-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 27-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registro de preços e respectivos termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rubens Catirce Junior (OAB/SP nº 316.306) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

23 TC-009901.989.21-0 (ref. TC-002143.989.21-8, TC-020334.989.19-1, TC-020631.989.19-1, TC-020634.989.19-8 e TC-023975.989.19-5)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e Consórcio Solução de Telefonia, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, no valor de R\$374.857,07.

Responsável(is): Fernando Augusto Cunha (Prefeito), Eliane Beraldo Abreu de Souza e João Luiz Alves Ferreira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-04-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 06-11-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 25-04-18, 18-09-18 e 10-09-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-024214.989.20-4 (ref. TC-000420.989.18-8)

Recorrente(s): Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Prescon Informática Assessoria Ltda., objetivando a prestação de serviços para recuperação de ativos, no valor de R\$693.600,00.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Priscila Adriana da Sila (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-11-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), José Ricardo Biazzi Simon (OAB/SP nº 127.708), Élias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

25 TC-025625.989.20-7 (ref. TC-000420.989.18-8)

Recorrente(s): Prescon Informática Assessoria Ltda.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Prescon Informática

Assessoria Ltda., objetivando a prestação de serviços para recuperações de ativos, no valor de R\$693.600,00.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Priscila Adriana da Sila (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-11-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Kaíque Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

26 TC-026463.989.20-2 (ref. TC-018276.989.19-1, TC-018667.989.19-8 e TC-024799.989.19-9)

Recorrente(s): Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Assunto: Contrato entre Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS e Shop Signs Obras e Serviços Ltda., objetivando a reforma geral do Bloco A e recuperação do piso da quadra e instalação de venezianas industriais em PVC no Ginásio, ambos no Campus Barcelona, no valor de R\$4.759.148,15.

Responsável(is): Marcos Sidnei Bassi (Reitor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-02-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, o termo aditivo de 26-11-19 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Orlando Antonio Bonfatti (OAB/SP nº 78.480).

Fiscalização atual: GDF-4.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-008555.989.21-9 (ref. TC-010880.989.20-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Carapicuíba e VIGENT Construções Ltda., objetivando execução de obra de revitalização do Parque Planalto, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$3.823.546,04.

Responsável(is): Marco Aurélio dos Santos Neves (Prefeito) e Iraci Vasconcelos Sant'Anna (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: GDF-7.

28 TC-018822.989.20-8 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Átila Ramiro Menezes Dourado – Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

29 TC-018826.989.20-4 (ref. TC-023928.989.18-5, TC-024432.989.18-4 e TC-024433.989.18-3)

Recorrente(s): Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema e Actio – Consultoria e Assessoria em Administração Pública EIRELI, objetivando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados, no valor de R\$60.000,00.

Responsável(is): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-07-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato, o termo aditivo de 06-08-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

30 TC-008476.989.21-5 (ref. TC-018008.989.16-2)

Recorrente(s): Thiago Antonio Briganó – Ex-Prefeito do Município de Ibirarema.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Ibirarema ao Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar, no valor de R\$1.050.132,39.

Responsável(is): Thiago Antonio Briganó (Prefeito) e Wellington Lúcio Ferreira (Diretor-Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-03-21, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

31 TC-024717.989.20-6 (ref. TC-005060.989.16-7)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Valinhos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Valinhos, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Sidmar Rodrigo Toloi (Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. 19-11-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 2º, incisos XII e XXIX, c.c. artigo 36, parágrafo único, artigo 101 e artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Sabie Vilela (OAB/SP nº 33.639), Gustavo da Cruz (OAB/SP nº 288.254), Karine Barbarini da Costa (OAB/SP nº 224.506), Aparecida de Lourdes Teixeira

(OAB/SP nº 218.375) e Tiago Fadel Malghosian (OAB/SP nº 319.159).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

32 TC-004592.989.21-4 (ref. TC-004468.989.16-5)

Recorrente(s): José Sandro Rodrigues do Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Sandro Rodrigues do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162), Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-12.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-05-21.

33 TC-004635.989.21-3 (ref. TC-004468.989.16-5)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): José Sandro Rodrigues do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Michael Dionísio de Souza (OAB/SP nº 365.327), Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162) e Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-12.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-05-21.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-008621.989.21-9 (ref. TC-018345.989.18-0)

Recorrente(s): Luiz Emílio Salomé – Ex-Secretário do Município de Araras.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no período de 01-05-18 a 30-04-19, pela Prefeitura Municipal de Araras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, no valor de R\$1.873.819,56.

Responsável(is): Pedro Eliseu Filho, Carlos Alberto Jacovetti, Pedro Eliseu Sobrinho, Rubens Franco Júnior (Prefeitos), Luiz Emílio Salomé, Romildo Benedito Borelli (Secretários Municipais), Fernando de La Puente Fernandes e Eduardo de Moraes (Provedores da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, na parte que julgou irregulares as parcelas de prestação de contas relativa ao montante de R\$974.835,12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Fernando de La Puente Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP nº 205.504) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

35 TC-006525.989.21-6 (ref. TC-018345.989.18-0)

Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no período de 01-05-18 a 30-04-19, pela Prefeitura Municipal de Araras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras, no valor de R\$1.873.819,56.

Responsável(is): Pedro Eliseu Filho, Carlos Alberto Jacovetti, Pedro Eliseu Sobrinho, Rubens Franco Júnior (Prefeitos), Luiz Emílio Salomé, Romildo Benedito Borelli (Secretários Municipais), Fernando de La Puente Fernandes e Eduardo de Moraes (Provedores da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, na parte que julgou irregulares as parcelas de prestação de contas relativa ao montante de R\$974.835,12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Fernando de La Puente Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho (OAB/SP nº 205.504), Rodrigo Rodrigues (OAB/SP nº 237.221), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

36 TC-025049.989.20-5 (ref. TC-020814.989.19-0)

Recorrente(s): Francisco de Assis Carvalho Arten – Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Assunto: Convênio entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista e Maternidade de Campinas, objetivando a realização de atividades práticas de estágio obrigatório pelos alunos do curso de Medicina da FAE na Maternidade de Campinas, compreendendo preceptoría médica, no valor de R\$3.243.240,00.

Responsável(is): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor da FAE), Mário Augusto Rocha (Coordenador da FAE) e Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-20, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renan Garcia Pires (OAB/SP nº 319.369), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-21.

37 TC-025050.989.20-1 (ref. TC-020824.989.19-8)

Recorrente(s): Francisco de Assis Carvalho Arten – Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista à Maternidade de Campinas, no valor de R\$139.568,80.

Responsável(is): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor da FAE) e Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas do exercício de 2018, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renan Garcia Pires (OAB/SP nº 319.369), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-21.

38 TC-025052.989.20-9 (ref. TC-020825.989.19-7)

Recorrente(s): Francisco de Assis Carvalho Arten – Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista à Maternidade de Campinas, no valor de R\$535.335,01.

Responsável(is): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor da FAE) e Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas do exercício de 2019, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renan Garcia Pires (OAB/SP nº 319.369), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330), Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-21.

39 TC-025068.989.20-1 (ref. TC-020814.989.19-0, TC-020824.989.19-8 e TC-020825.989.19-7)

Recorrente(s): Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista.

Assunto: Convênio entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista e Maternidade de Campinas, objetivando a realização de atividades práticas de estágio obrigatório pelos alunos do curso de Medicina da FAE na Maternidade de Campinas, compreendendo preceptoria médica, no valor de R\$3.243.240,00; e Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2018 e 2019, pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – São João da Boa Vista à Maternidade de Campinas, nos valores de R\$139.568,80 e R\$535.335,01.

Responsável(is): Francisco de Assis Carvalho Arten (Reitor da FAE), Mário Augusto Rocha (Coordenador da FAE) e Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdãos da E. Segunda Câmara, publicados no D.O.E. de 20-10-20, que julgaram irregulares o convênio e as prestações de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Aline da Silva Athaide (OAB/SP nº 397.612), Renan Garcia Pires (OAB/SP nº 319.369), Wagner Andrighetti Junior (OAB/SP nº 235.272), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Juliana Wernek de Camargo (OAB/SP nº 128.234), Gabriel Belloni Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 394.330) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-19.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-04-21.

40 TC-025333.989.20-0 (ref. TC-005106.989.16-3)

Recorrente(s): Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Trivale Administração Ltda., objetivando a prestação de serviços de apoio operacional à administração no gerenciamento dos serviços de abastecimento, através de postos credenciados, no valor de R\$3.639.674,49.

Responsável(is): Elvis Leonardo Cezar (Prefeito) e Adriano Dias Campos (Ordenador da Despesa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Olga Amélia Gonzaga Vieira

(OAB/SP nº 402.771), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.
Fiscalização atual: GDF-9.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 20 de Maio de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL